



RESOLUÇÃO Nº. 001/2019-ADM

Transferência Interna - Ano letivo 2019.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 045/2018-DAA, de 05/12/2018, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2019;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna de **turno** dos alunos abaixo relacionados para a **3º série** do curso de **Administração, turno noturno**, ano letivo de 2019, respeitada a ordem de classificação e de preferência (itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital nº 045/2018-DAA) e observado o limite de **três (03) vagas**, devendo concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

Classif	Nome	R.A.	Média aritmética (disciplinas cursadas)	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
1º	William Yuuta Suetake	104999	7,71	3º Série	2024
2º	Vinicius Leon G. dos Santos	101425	5,01		2023
3º	Lorena Galvão Guglielmi	101443	4,78		2023
4º	Marcos Vinicius Diniz	95901	3,87		

Art. 2º - Deferir os pedidos de Transferência Interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração, turno noturno**, ano letivo de 2019, conforme segue:

Nome	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Oscar Luiz Schuhardt	43680	4º Série	2023
Matheus Ernegas Braga	101422	4º Série	2023

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

Continuação da Resolução Nº 001/2019-ADM.

Art. 3º - Indeferir o pedido de Transferência Interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Administração**, ano letivo de 2019, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1.1 do Edital nº 045/2018-DAA:

Nome	R.A.
Hevely Leandro Gimenes	94571
Hugo José da Silva	103059
João Pedro dos Santos Saad	108854
José Victor Rezende	110846
Letícia Soares Paulino	92917
Luiz Henrique Nazaré Benetti	98593
Maria Victoria Costa e Silva	101846
Otávio César Vecchi Pieracio	82008
Yuri Hideki Almeida Takeshita	102378

Art. 4º - Indeferir o pedido de Transferência Interna de **curso**, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Administração**, ano letivo de 2019, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1.1 do Edital nº 045/2018-DAA:

Nome	R.A.	Série de enquadramento
Natalia Dias Fonseca	100029	1º Série

Art. 5º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração**.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 14 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Márcio Noveli
Coordenador - ADM.